



# Camara Municipal de Piquete

Oficio N.º.....

Em..... de..... de 19.....

PROJETO LEI nº 14/56

LEI nº 235

Concede abono ao Funcionalismo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:-

Art. 1º - É concedido um Abono Provisório ao Funcionalismo Municipal, de acordo com o quadro abaixo especificados:-

Secretário.....	700,00
Contador.....	700,00
Tesoureiro.....	700,00
1º Escriurário.....	300,00
2º Escriurário.....	700,00
Bibliotecario.....	600,00
Contínuo.....	600,00
Fiscal Geral.....	800,00
Fiscal de Obras.....	700,00
Almoxarife.....	700,00
Encanador.....	600,00
Motorista.....	800,00
Magarefe.....	500,00
Coveiro.....	600,00
Zelador de Agua.....	500,00
Apontador.....	800,00
Jardineiro.....	700,00
Lixeiro.....cada..(dois).....	800,00
Feitor.....	800,00
Professora.....	600,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes do Art. 1º, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de todo o excesso de arrecadação já verificado e a ser verificado nas rubricas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este abono será automaticamente incorporado nos vencimentos dos cargos acima discriminados, a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 25 de Abril de 1956.

  
FRANCISCO MARQUES DA SILVA  
Presidente.

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.

